



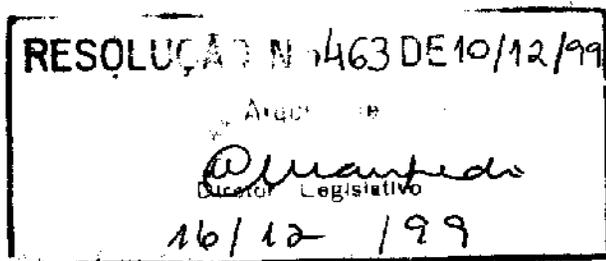
Câmara Municipal  
de  
Jundiá

proc. 28.794

Interessado: MARCÍLIO CARRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 669

Assunto: Altera o Regimento Interno, para antecipar apreciação de projetos  
de título honorífico em ano de eleições municipais.



Clas.

Proc. N.º



<b>Matéria: PR nº. 669</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica.  Allan Bedi Diretora Legislativa 18/11/99	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MA</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR.  Allan Bedi Diretora Legislativa 23/11/99	Designo o Vereador:   Presidente 23/11/99	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator 23/11/99
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador:  _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Rubrica  
26/11/99

328794 NOV 99 18 3 12

PP 943/99

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 669

Apresentado. Encaminhe-se à C.J. e a:  
CJR  
Presidente  
23/11/99

APROVADO  
Presidente  
10/12/99

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 669**  
*(do Vereador Marcílio Carra)*

Altera o Regimento Interno, para antecipar apreciação de projetos de título honorífico em ano de eleições municipais.

Art. 1º. O § 1º. do art. 193 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pela Resolução nº. 458, de 03 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“§ 1º. *Instruídos com os pareceres respectivos, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas, em sessão ordinária exclusiva para esse fim:*

“a) *na primeira sessão de setembro de cada ano; ou,*

“b) *em ano de eleições municipais, na última sessão de junho.*”



(PR nº. 669/99 - fls. 2)

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16.11.1999

MARCÍLIO CARRA



(PR nº. 669/99 - fls. 3)

Justificativa

Dispõe o art. 193, § 1º, do Regimento Interno (com a alteração proposta pela Resolução nº. 458, de 03 de agosto de 1999, cuja vigência iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2000), relativamente aos projetos de concessão de título honorífico:

*"Art. 193. Recebido o projeto, será remetido à Consultoria Jurídica e à Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.*

*"§ 1º. Instruídos com os pareceres respectivos, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas, na primeira sessão ordinária do último quadrimestre de cada ano, que será exclusiva para esse fim."*

O que pretendemos com esta iniciativa é prever que, nos anos em que houver eleições municipais, a apreciação daqueles projetos seja antecipada para a última sessão do mês de junho, a fim de dar condições para todos os vereadores (especialmente aqueles que concorrerem a reeleição) participar dos trabalhos sem os atropelos (políticos) de final de mandato e proximidade de eleições.

Por esclarecimento, substituímos, na redação atual, a expressão "do último quadrimestre" por "de setembro", o que, convenhamos, é um texto de mais fácil compreensão para o leitor e não significa nenhuma mudança em seu objetivo.

É o que oferecemos à digna consideração da Casa.

  
MARCÍLIO CARRA



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 5.211**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 669**

**PROCESSO Nº 28.794**

De autoria do Vereador **MARCÍLIO CARRA**, o presente projeto de resolução altera o Regimento Interno para antecipar apreciação de projetos de título honorífico em ano de eleições municipais.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5; e vem subscrita por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 215, I, R.I.).

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame afigura-se nos revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

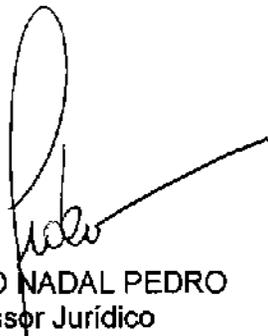
A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo (alteração do Regimento Interno), de competência privativa e exclusiva da Câmara e de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, "caput", R.I.). Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

**QUORUM:** maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de novembro de 1999

  
Dr. FÁBIO NADAL PEDRO  
Assessor Jurídico

  
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA  
Consultor Jurídico interino



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 28.794

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 669, de autoria do Vereador Marcílio Carra, que altera o Regimento Interno, para antecipar apreciação de projetos de título honorífico em ano de eleições municipais.

**PARECER Nº 1410**

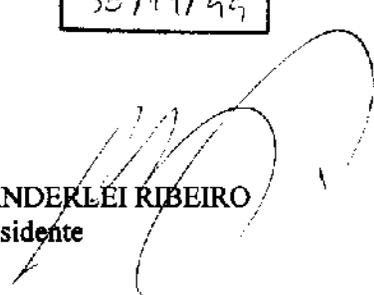
Trata-se de projeto de resolução de autoria do Vereador Marcílio Carra, que altera o Regimento Interno, para antecipar apreciação de projetos de título honorífico em ano de eleições municipais.

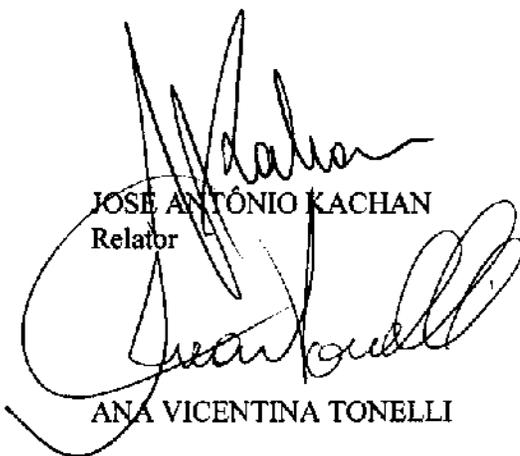
Acompanhamos o parecer da D. Consultoria Jurídica da Casa, razão pela qual somos favoráveis à propositura.

Parecer favorável, com as ressalvas lançadas quanto ao mérito.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1999.

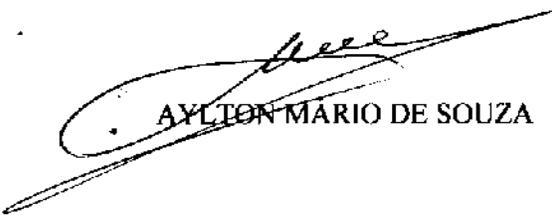
APROVADO  
30/11/99

  
WANDERLEI RIBEIRO  
Presidente

  
JOSE ANTÔNIO KACHAN  
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

  
ANTÔNIO GALVÃO

  
AYLTON MÁRIO DE SOUZA



**RESOLUÇÃO Nº. 463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999**

Altera o Regimento Interno, para antecipar apreciação de projetos de título honorífico em ano de eleições municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de dezembro de 1999, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 1º. do art. 193 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pela Resolução nº. 458, de 03 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"§ 1º. Instruídos com os pareceres respectivos, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas, em sessão ordinária exclusiva para esse fim:*

*"a) na primeira sessão de setembro de cada ano; ou,*

*"b) em ano de eleições municipais, na última sessão de junho."*

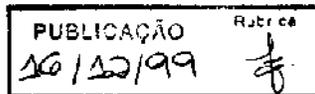
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (10/12/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (10/12/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa



**RESOLUÇÃO Nº. 463, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999**

Altera o Regimento Interno, para antecipar apreciação de projetos de título honorífico em ano de eleições municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de dezembro de 1999, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 1º do art. 193 do Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990), alterado pela Resolução nº. 458, de 03 de agosto de 1999, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 1º. Instruídos com os pareceres respectivos, os projetos serão incluídos na Ordem do Dia, para discussão e votação únicas, em sessão ordinária exclusiva para esse fim:

"a) na primeira sessão de setembro de cada ano; ou,

"b) em ano de eleições municipais, na última sessão de junho."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (10/12/1999).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de dezembro de mil novecentos e noventa e nove (10/12/1999).

WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa